

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1556/88 e PROC.CEE 0027/86 (PROC.DRESJC\2626/86)
INTERESSADA : Escola Técnica "Prof. Everardo Passos"/São José dos Campos
ASSUNTO : Convalidação de Atos escolares Praticados na Habilitação Plena em Informática Industrial, nos anos de 1985, 1986 e 1987 até 10/12/87
RELATOR : Consº Francisco Aparecido Cordão
PARECER CEE Nº 887/88 APROVADO EM 5/10/88

Conselho Pleno

1 - HISTÓRICO:

1. O Senhor Conselheiro Presidente do Centro de Desenvolvimento de Tecnologia de Recursos Humanos, mantenedor da Escola Técnica "Professor Everardo Passos" requereu, em 30 de julho de 1984, ao Diretor da Divisão Regional de Ensino do Vale do Paraíba, nos termos da Resolução SE nº 82/81, da Deliberação CEE nº 18/78 e do Comunicado Conjunto CEI-COGSP de 11/08/81, autorização para a instalação e funcionamento de Habilitação Profissional na área da Computação. Esclareceu o interessado que a Escola já mantém em funcionamento os Cursos de Qualificação Profissional IV - Habilitações Profissionais Plenas de Técnico em Mecânica e de Técnico em Eletrônica.

2. Após longo e moroso processo de tramitação, o protocolado veio ter a este Conselho em 1986, tendo sido relatado por este Conselheiro em setembro do mesmo ano, na Câmara do Ensino do 2º Grau. Devido a uma não concordância deste Conselheiro com a proposta curricular apresentada pelo Estabelecimento de Ensino naquela oportunidade, os interessados foram convocados para uma reunião na Câmara do Ensino do 2º Grau.

3. Em 12/11/86, os interessados fizeram protocolar, através de ofício, nova proposta programática da Habilitação Profissional Plena de Técnico em Informática Industrial, nos termos do debatido com a Câmara do Ensino do 2º Grau, juntamente com solicitação de convalidação dos atos escolares praticados pelos alunos naquele Estabelecimento de Ensino e Habilitação Profissional, nos anos de 1985 a 1986.

4. Em 18/03/87, o Conselho Pleno aprovou o Parecer CEE nº 687/87, de minha autoria, que deu origem à Deliberação CEE Nº 05/87, da mesma data, homologada em 02/04/87, que "institui, no sistema de ensino do Estado de São Paulo, a Habilitação Profissional Plena de Técnico em Informática Industrial, em nível de ensino de 2º grau".

5. A autorização de funcionamento da referida Habilitação para a ETEP - Escola Técnica "Profº Everardo Passos" - só ocorreu em 11/12/87, por Portaria da DRE de São José dos Campos, à vista de Plano Escolar homologado pelo Sr. Delegado de Ensino, sob cuja Delegacia de Ensino está o Estabelecimento de Ensino jurisdicionado, em 14/11/87.

6. Como a Escola já havia implantado a Habilitação Plena de Técnico em Informática Industrial em 1985, fica a necessidade de convalidação dos atos escolares praticados nos anos de 1985, 1986 e 1987.

7. A Informação nº 50/88, da Delegacia de Ensino de São José dos Campos é pelo deferimento do solicitado, considerando "a verificação dos registros escolares, no que se refere as grades curriculares, prontuários dos alunos e professores, registros de aproveitamento e frequência dos alunos, e considerando que o curso funciona dentro das determinações legais".

O Parecer da DRESJC, de 20/06/88, após exaustivo histórico, em conclusão, é o seguinte:

"A solicitação ora formulada pela Escola apresenta como característica peculiar o fato de ter funcionado em 1985, 1986 e parte de 1987, com um Curso de 2º Grau, cuja habilitação não havia sido instituída pelo órgão competente do sistema oficial de ensino. Entretanto, considerando a manifestação da Supervisão de Ensino referente ao curso em tela e na tentativa de se regularizar a vida escolar dos alunos, manifestamo-nos pelo atendimento ao solicitado, propondo o encaminhamento do protocolado ao Egrégio Conselho Estadual de Educação, via CEI, para apreciação e manifestação".

8. O Parecer da CEI, de 13/07/88, é pelo encaminhamento do presente ao colendo Conselho Estadual de Educação. Assim informado, foi o protocolado encaminhado à apreciação deste Colegiado, através do Gabinete do Exmo Sr. Secretário de Estado da Educação, em 28/07/88.

2. APRECIÇÃO:

1. Trata-se de solicitação de convalidação de atos escolares praticados pela ETEP - Escola Técnica "Prof. Everardo Passos", de São José dos Campos, na Habilitação Profissional Plena, de Técnico em Informática Industrial instituída pela Del.CEE nº 05/87, no período de 1985 a 1987. A referida habilitação profissional foi implantada antes mesmo de sua instituição como Habilitação Profissional Plena, no ano de 1985, sendo autorizada a funcionar apenas em 11/12/87, por Portaria do Diretor da Divisão Regional de Ensino de São José dos Campos.

A justificativa para tal solicitação esta relacionada à excessiva morosidade na tramitação do processo, o qual data de julho de 1984. O Estabelecimento de Ensino entendera poder oferecer a referida Habilitação Profissional, fortemente reclamada pelo mercado de trabalho regional, a partir de ano de 1985, com dois semestres básicos e comuns a todas as Habilitações Profissionais oferecidas pela Escola. que entendia que um ano e meio seria tempo mais que suficiente para que se instituísse a Habilitação Profissional solicitada, quer a nível regional, por este Colegiado, quer a nível nacional, pelo Conselho Federal de Educação. A tramitação do processo, entretanto, foi muito mais moiosa do que se imaginava inicialmente. Assim, a Escola ofereceu, em 1985, dois semestres básicos, comuns a todas as Habilitações Profissionais oferecidas pelo Estabelecimento e, em 1986, além das disciplinas da Parte Comum, iniciaram-se estudos dos mínimos profissionalizantes previstos para a Habilitação Profissional de Técnico em Informática Industrial, em duplo processo de instituição de Habilitação Profissional, no Conselho Federal de Educação, em nível nacional, e neste Colegiado, em nível estadual.

2. A Escola funciona em regime semestral, sendo os dois primeiros semestres comuns a todas as Habilitações Profissionais, quando são ministradas, basicamente, disciplinas da Parte Comum do currículo. Assim sendo, no aguardo de que a Habilitação Profissional solicitada fosse instituída mais rapidamente, permitiu-se que os alunos dessa opção fizessem os dois semestres básicos em 1986, quando já estudaram algumas disciplinas profissionalizantes, além das da Parte Comum. Em 1987, o Escola continuou oferecendo a Habilitação Profissional, de acordo com a grade curricular compatível com a Deliberação CEE nº 05/87 e Parecer CEE nº 687/87.

4. A relação dos alunos matriculados, aos quais é solicitada a convalidação dos atos escolares praticados pelos mesmos, na Habilitação Profissional Plena de Técnico em Informática Industrial, nos anos de 1985 a 1987, é a que consta do protocolado e que foi conferida pela Supervisão de Ensino da delegacia de Ensino de São José dos Campos, a qual está jurisdicionada a ETEP Escola Técnica "Prof. Everardo Passos".

5. Não temos dúvida alguma quanto ao atendimento ao solicitado pelo referido Estabelecimento de Ensino, considerando tanto a seriedade com que o trabalho é conduzido, pelo que podemos avaliar dos contactos com a Escola quando da instituição da Habilitação Profissional em questão, quanto à excessiva morosidade na tramitação do processo e à conveniência de não serem prejudicados os alunos que, além de não terem culpa alguma no caso em tela necessitam profissionalizar-se em uma ocupação tão reclamada pelo mercado de trabalho, bem como considerando, ainda os Pareceres favoráveis de todas as autoridades educacionais preopinantes.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, nos termos deste Parecer, convalidam-se os atos escolares praticados pela ETEP - Escola Técnica "Profº Everardo Passos", de São José dos Campos na Habilitação Profissional Plena de Técnico em Informática Industrial bem como as matrículas efetuadas e demais atos escolares praticados no anos de 1985, 1986 e 1987.

CESG, aos 14 de setembro de 1988.

a) Consº Francisco Aparecido Cordão
-Relator-

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de outubro de 1988.

a) Consº Jorge Nagle
Presidente